



LEI N° 1.596/2020

“Dispõe sobre a alteração da Lei 1.553 de 30 de dezembro de 2019, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Bom Jardim de Minas, Estado de Minas Gerais, utilizando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - O inciso I do artigo 5º da Lei 1.553 de 30 de dezembro de 2019 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5º -

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento, nos termos previstos, nos termos previstos no inciso I do art. 7º e art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964".

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bom Jardim de Minas, 11 de novembro de 2020.

Sergio Martins
Prefeito Municipal

19 / 11 / 2020
PUBLICADO EM:
PAÇO MUNICIPAL
COPACABANA
RESPONSÁVEL

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS
PROTOCOLADO EM

DATA 19 / 11 / 2020

P: 023L-A | 2020 mDabholkar